



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

### **01- PREÂMBULO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação do Gabinete do Prefeito -Departamento de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09:00** do dia **10/07/2019**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### **02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1- Processo nº **66/2019**

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 2.058.3390.30 - 20 - 428/2019 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENT 2.054.3390.30 - 20 - 950/2019 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 1.020.4490.52 - 32 - 402/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

### **03 - OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1- Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Equipamentos, Eletros e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

3.3- Deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10/07/2019**, às **09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

## 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**

5.4.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.5- Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## 06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 10/07/2019**  
**INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irreeajustáveis.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 10/07/2019  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

**7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**

7.2.3- Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

**7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividades compatíveis com o objeto.

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

7.3.4- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular compreendendo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.3.5.1- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.7.- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

**7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:**

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5- Documentos relativos à qualificação Técnica:**

7.5.1- Atestado de Capacidade Técnica em características, quantidades e prazos semelhantes ao solicitado no presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter atuado na área objeto desta licitação.

7.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento. Será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo declarado novo vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.8.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

### **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital. As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito Municipal, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2- Os recursos protocolados serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo analisar a sua admissibilidade e após efetivando o seu encaminhamento devidamente instruído para a autoridade superior julgar o mérito.
- 8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 8.32-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1- Será considerada vencedora a proposta de Menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- 9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

#### **12- DAS PENALIDADES**

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

f) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do item.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante extração de nota fiscal.

13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

### **14- DOS CONTRATOS**

A Autorização de Fornecimento substitui o instrumento de contrato conforme Lei 8.666/93, Art. 62, § 4º.

### **15- DOS ANEXOS**

15.1- Fazem parte do presente Pregão:

15.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

15.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

15.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

15.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

15.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.

15.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

### **16- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@rolante.rs.gov.br](mailto:licitacao@rolante.rs.gov.br) até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

17.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

17.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 25 de Junho de 2019.

Analisadas as disposições legais.

**RÉGIS LUIZ ZIMMER**  
Prefeito Municipal

**(Processo Adm. 66/2019)**

O teor jurídico foi devidamente examinado  
por esta Assessoria.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessora Jurídica  
OAB/RS 109.196



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Marca
1	Assadeira - 40x30x5cm Formato retangular Material: alumínio polido Dimensões aproximadas do produto: 40x30x5cm. Número: 4	UN	15,00	38,9333	584,00	
2	Assadeira 40x30x6cm Formato retangular Material: alumínio polido Dimensões aproximadas do produto: 40x30x6cm. Número: 4	UN	26,00	66,95	1740,70	
3	Bacia plástica grande - redonda, capacidade aproximada cerca de 14 litros	UN	30,00	12,37	371,10	
4	Bacia plástica média - redonda, capacidade aproximada cerca de 8 litros	UN	28,00	7,42	207,76	
5	Bacia plástica pequena sem tampa Descrição do produto: -Redonda - Capacidade aproximada 5 litros	UN	35,00	9,2166	322,58	
6	Bacia plástica pequena com tampa Descrição do produto: -Redonda - Capacidade aproximada 6 litros	UN	30,00	14,03	420,90	
7	Bandeja branca plástica formato retangular - tamanho aproximado 42cm L x 27cm P x 8cm A - tipo bandeja de carne	UN	56,00	16,18	906,08	
8	Bandeja branca plástica retangular com tampa Descrição: Tamanho aproximado 44x30x8 cm (LxPxA) Retangular tipo bandeja de carne	UN	45,00	14,49	652,05	
9	Caneca escolar com alça - Material polímero, empilháveis, capacidade 200ml	UN	1.685,00	3,89	6554,65	
10	Chaleira média - em alumínio, capacidade aproximada 3 litros, tipo hotel.	UN	6,00	57,1667	343,00	
11	Colher para Caldeirão Descrição do produto: - Material em polietileno -Cor: branca -Tamanho 45cm	UN	70,00	24,95	1746,50	
12	Colher de servir - tipo Buffet, em inox. Medidas aproximadas: comprimento de 37,4 cm	UN	50,00	11,9734	598,67	
13	Colher de sopa- Material em inox	UN	280,00	3,23	904,40	
14	Cumbuca de sobremesa, material polímero, capacidade 200ml	UN	1.400,00	2,5133	3518,62	
15	Faca de carne, tamanho 8". Cabo branco.	UN	11,00	35,0755	385,83	
16	Faca serrinha Descrição: -Ponta arredondada - Material toda em inox	UN	145,00	4,045	586,53	
17	Descrição do produto: - Garfo de mesa -Material todo em inox	UN	200,00	2,70	540,00	
18	Jarra com tampa Descrição - Material em plástico -Capacidade de 4 litros	UN	33,00	18,40	607,20	
19	LIXEIRA 50 litros com pedal e tampa em plástico rígido - Lixeira	UN	21,00	171,80	3607,80	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 Medida Interna : 60,0x39,0x24,0, Capacidade: 50 litros.					
20	Lixeira 100 litros com pedal de plástico injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. Medida: Largura 59 X Altura 93 X Comprimento 42 centímetros	UN	26,00	319,87	8316,62	
21	Panela Caçarola com tampa Descrição do produto: -Material em alumínio lixado -Linha hotel, sem aba -Espessura de 3mm, - Capacidade aproximada de 4,9 litros, altura 10cm, diâmetro 24cm.	UN	14,00	38,05	532,70	
22	Panela Caçarola com tampa Descrição do produto: -Material em alumínio lixado -Linha hotel, sem aba -Espessura de 3mm, - Capacidade aproximada de 12 litros, altura 15cm, diâmetro 32cm.	UN	14,00	71,35	998,90	
23	Panela Caçarola com tampa Descrição do produto: -Material em alumínio lixado -Linha hotel, sem aba -Espessura de 3mm, - Capacidade aproximada de 9,8 litros, altura 14cm, diâmetro 30cm.	UN	12,00	56,60	679,20	
24	Panela Caçarola com tampa Descrição do produto: -Material em alumínio lixado -Linha hotel, sem aba -Espessura de 3mm, - Capacidade aproximada de 20,4 litros, altura 18cm, diâmetro 38cm.	UN	9,00	98,95	890,55	
25	Panela Caçarola com tampa Descrição do produto: -Material em alumínio lixado -Linha hotel, sem aba -Espessura de 3mm, - Capacidade aproximada de 41, litros, altura 20cm, diâmetro 45cm.	UN	6,00	163,19	979,14	
26	Panela de Pressão - Descrição do produto -Material em alumínio polido de alta qualidade - Capacidade de 10 litros - Material do pegador em plástico resistente - Válvula de saída de vapor e mola	UN	10,00	307,185	3071,85	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	de segurança -Tampa com fechamento externo					
27	Pano de prato atalhado Descrição do produto Material atalhado Medidas: Altura: 63.00 cm Largura: 45.00 cm Comprimento: 63.00 cm	UN	500,00	5,66	2830,00	
28	Pote plástico com tampa Descrição - Material em plástico, para condimentos grandes - Capacidade de 1 litro	UN	35,00	8,8966	311,38	
29	Pote plástico com tampa 2lts Descrição - Material em plástico, para condimentos grandes - Capacidade de 2 litros	UN	40,00	11,595	463,80	
30	Pote plástico com tampa - para mantimentos, grandes, com tamanho aproximado 4,5 litros.	UN	34,00	18,93	643,62	
31	Pratos Descrição do produto: Medidas aproximadas 21,cm diâmetro x 3,7 alt. - Material em vidro temperado -Fundo -Vidro liso, sem cor (transparente)	UN	485,00	5,78	2803,30	
32	Termômetro Descrição do produto: - Termômetro Culinário - Digital tipo Espeto - Ponta de prova longa em liga metálica especial; - Medida de leitura em °C ou °F; - Função Hold para congelamento medidas; - Função Máximo e Mínimo dos valores medidos; - Função unidade de leitura: °C ou °F; - Função desliga automático; - Pode ser utilizada com a haste submergida em líquidos (à prova d'água); - Várias áreas de aplicação; - Tubo plástico protetor incluído para armazenamento e proteção; - Dimensões aproximadas 30 x 16 x 225 mm; Peso aproximado 40g - Haste aproximada de 120 mm (comprimento) x 3,5 mm (diâmetro)	UN	28,00	35,895	1005,06	
33	Colher sobremesa - - Material em inox	UN	850,00	3,2467	2759,70	
34	-Tábua para corte de carnes - Material em polietileno vermelho - Dimensões: 1,5 cm altura x25cmx37cm	UN	30,00	54,60	1638,00	
35	-Tábua para corte de legumes/verduras -Material em polietileno verde - Dimensões: 1,5 cm altura x25cmx37cm	UN	30,00	54,60	1638,00	
36	-Tábua para corte de pães - Material em polietileno branco - Dimensões: 1,5 cm altura x25cmx37cm	UN	30,00	52,45	1573,50	
37	BALANÇA DE PRATO com capacidade de 15kg Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara Capacidade: 15 kg, Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm, Dimensões finais: 105 x 305 x 280	UN	3,00	564,27	1692,81	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	mm Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.					
38	Batedeira orbital Características do produto -Sistema de rotação orbital, com duplo movimento simultâneo dos batedores -tigela de aço inox escovado com bico - Capacidade 3 litros -Chave de segurança e articulação dupla - Capacidade 600W -Tensão: 220V Garantia mínima de 12 meses	UN	7,00	363,3171	2543,22	
39	BATEDEIRA 5 velocidades Características do produto: - Potência : 300 W, Consumo : 0.002 KWh por hora, Velocidades : 5 e Turbo, -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático, Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores, Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. Prendedor de fio, Voltagem: 220V	UN	3,00	139,7667	419,30	
40	Forno elétrico Características mínimas ou superiores: capacidade 44 litros, controle automático de temperatura (termostato), abertura ergonômica, função dourar, revestimento interno esmaltado, bandeja para resíduos esmaltada, função auto-limpeza, revestimento externo pintado, potência 1750W, controle de resistência superior e inferior, luz piloto, luz interna garantia mínima de 12 meses. Voltagem 220v Garantia mínima: 12 meses.	UN	7,00	487,30	3411,10	
41	Fogão de 04 bocas industrial Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa - Queimador normal (1,7 kW): 3 - Queimador família (2 kW): 1 Forno - Queimador do forno 2,4 . Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP) . Peso aproximado: 28,4Kg	UN	7,00	1.123,7771	7866,44	
42	Freezer 420L horizontal - linha	UN	2,00	1.839,50	3679,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	branca Material/Composição- Gabinete externo: aço pré-pintado; Gabinete interno: aço pré-pintado; Isolamento: poliuretano; Puxador tampa: plástico Voltagem: 220V Capacidade Total de Armazenamento (L): 419 Litros Termostato: Sim Potência: 293W Consumo: 2,80 Kwh/dia Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP): 94,4x1,33x69cm Peso Aproximado do Produto: 69 kg Garantia Mínima: 12 meses					
43	Freezer 246L vertical - linha branca Capacidade: 246 litros Dimensão aprox.. do produto: 61,6x170x69,1 (LxAxP) Consumo: 46,0 KWh/mês Tensão: 220V	UN	6,00	1.786,61	10719,66	
44	Panquequeira elétrica Invertida, em alumínio revestido com antiaderente. Prepara panquecas, crepes, massas, lasanhas, burritos e tapiocas. Potência: 800W Placa Formato redonda, tipo lisa, antiaderente, dispensa o uso de óleo. Voltagem 220Volts Dimensões do produto: (L x A x P): 20 x 6 x 42,5 cm. Garantia mínima de 12 meses	UN	20,00	89,96	1799,20	
45	Grill Sanduicheira em Inox Características: Grill Multifuncional Prepara 2 sanduíches de uma vez Grelha: Hambúrgueres, vegetais, peixes, carnes Luz indicadora de funcionamento Placas onduladas Trava de fechamento Pode ser guardado na posição vertical Potência 750 Watts. Revestimento das Chapas: Antiaderente Dimensões: Altura aproximada: 9,5 cm Profundidade aproximada: 23,3 cm Peso aproximado: 1,11 kg Preto com Prata - 220V Garantia mínima de 12 meses	UN	10,00	85,633	856,33	
46	Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca . Capacidade Total de Armazenamento: 410 L . Capacidade Líq. Congelador: 100L . Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L . Capacidade Total Bruta: 400 L . Capacidade Bruta Congelador: 100 L . Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L . Tensão: 220V . Freqüência: 60 Hz . Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) . Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) . Cor: branco . Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) . Peso aproximado: 84,5Kg	UN	5,00	2.270,166	11350,83	
47	LIQUIDIFICADOR de uso	UN	5,00	87,20	436,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	doméstico com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Voltagem: 220V					
48	Liquidificador industrial capacidade de 4L Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (cm): 65 Largura da boca (cm): 14,5 Peso (Kg): 4,620 Capacidade (l): 4 litros Voltagem (v): 220 Material: copo inox	UN	3,00	561,5667	1684,70	
49	Lavadora de roupas capacidade de 11kg automática Função Turbo Performance Com dispenser para amaciante e sabão Cor: Branco Tensão: 220V Medidas aproximadas: 105x62x61cm (AxLxP) Potência: 1/4 hp Painel de controle eletrônico Tipo de água fria 4 níveis de água Velocidades de centrifugação 750 RPM Material: Gabinete em aço e tampa em vidro temperado Abertura: Superior	UN	4,00	1.512,9675	6051,87	
50	Bebedouro inox Purificador Refrigerado Purificador Refrigerado inox conjugado 112x063x032 (AxLxP), 03 torneiras, capacidade de processamento de 6 litros/hora. Certificado pelo Inmetro, torneira (copo e jato) em latão cromado, depósito de água em inox com serpentina externa, tampo em aço inox, ralo sanfonado, lito interno. Atende em média 40 pessoas por hora.	UN	3,00	814,9133	2444,74	
51	Câmara Fria 4 portas capacidade (1000 a 1.200L) Isolamento interno em poliuretano injetado Revestimento interno em aço galvanizado e externo em aço inox Abertura pivotante com dobradiças de fechamento manual e puxadores em termoplásticos Com prateleiras - 3 níveis de grade em aço galvanizado com regulagem de altura por sistema de encaixe Pés reguláveis injetados em termoplástico Controlador digital de temperatura Dimensões aproximadas: 205x108x62 (AxLxP) Tensão: 220V Temperatura: -5°C a +5°C Garantia mínima de 12 meses	UN	1,00	4.128,32	4128,32	
52	Fogão de 06 bocas industrial Volume do forno: 87 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa - Queimador normal (1,7 kW): 3 - Queimador família (2 kW): 3 Forno - Queimador do forno 2,4 -	UN	2,00	2.247,20	4494,40	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	Dimensões aproximadas: 31x48x59cm (AxLxP)					
53	Espremedor de Fruta - Capacidade 1L Comprimento do fio 01 metro Peso aproximado do produto 3,9 kg Medidas aproximadas do produto: 36cmx20cmx20cm (AxLxP) Frequência: 60 Hz Tensão Bivolt Potência 300 W Rotação 1.740 rpm Caçamba Alumínio Tampa Polipropileno Jarra e peneira Polipropileno Jogo de Carambolas Poliestireno Bica e Corpo Aço Inox Copo Polipropileno Garantia mínima de 12 meses	UN	3,00	215,66	646,98	

**Prazo, local e condições de entrega**

- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho – 107 - Rolante – RS;

1.1.1.1. EMEF Hugo Zimmer, Rua Pedro Carneiro Pereira, 281 Bairro: Rio Branco, Fone: 3547 2274 - Rolante – RS;

1.1.1.2. EMEF Santa Terezinha, Av. Aguedina Dapper, 3267 - Alto Rolantinho, Fone: 3547 6063, Rolante – RS;

1.1.1.3. EMEF Oldenburgo, Rua Conceição, 2215 Bairro Grassmann, Fone: 3547 1891 - Rolante – RS;

1.1.1.4. EMEF Santo Antônio, Rua Armando Balduino Gutheil, 67 Bairro Imocasa, Fone: 3547 1788, Rolante – RS

1.1.1.5. EMEF Independência, RS 239 - Alto Rolante, Fone: 3547-5046 - Rolante – RS;

1.1.1.6. EMEF Farroupilha, Av. Tenente Pedro Von Muhlen, nº 3540 Bairro Rio Branco, Fone: 95130376, Rolante – RS;

1.1.1.7. EMEF Klemens Bley, Km 17 - Fazenda Flesch - Fone: 96331710, Rolante – RS

1.1.1.8. EMEF Machado de Assis, Localidade Mascarada, Rolante - RS

1.1.1.9. EMEF General Osório, Localidade Boa Esperança, Rolante – RS

1.1.1.10. EMEF Padre Réus, Localidade Morro Grande, Rolante – RS

1.1.1.11. EMEF Princesa Isabel, Localidade Fazenda Passos, Rolante - RS

1.1.1.12. EMEI Raios de Luz, Rua Oscar Guilherme Fleck, 37 Bairro Santo Antônio, Rolante – RS

1.1.1.13. EMEI Gente Miúda, Rua Carlos Kröeff, 186 Bairro Centro, Fone: 3547 2455, Rolante – RS;

1.1.1.14. EMEI Luizinho, Rua Conceição, 2189 Bairro Grassmann, Fone: 3547 2027, Rolante – RS;

1.1.1.15. EMEI Meu Recanto, Av. Bento Gonçalves, 1108 Bairro Rio Branco, Fone: 35471913, Rolante – RS;

1.1.1.16. EMEI Meu Cantinho, Rua Conceição, 705 Bairro Centro, Fone: 3547 2463, Rolante – RS;

1.1.1.17. EMEI Arco Íris, Rua Delmar Puía Altner, 901 Bairro Rio Branco, Fone: 3547 2019, Rolante – RS;

1.1.1.18. EMEI Recanto da Alegria, Rua da Associação, 116 - Alto Rolantinho, Fone: 3547 6062, Rolante – RS.

1.1.1.19. EMEI Sonhos de Criança, Alto Rolante, Fone: 3547 5022, Rolante – RS.

1.1.1.20. EMEI Primeiros Passos, Rua Florisbela Linck Stumpf, nº 250 - Bairro Piccadilly - Rolante - RS.

1.1.2. A empresa vencedora deverá comunicar, obrigatoriamente, a data de entrega dos produtos a Secretaria de Educação e Esporte com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1042, setor financeiro, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

1.1.3. A garantia mínima dos produtos deverá ser de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

1.1.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

- Responsável pelo recebimento:** Lísia Cristiana Petry - [financeirosmee@rolante.rs.gov.br](mailto:financeirosmee@rolante.rs.gov.br) – cel 51 35471042 e/ou Flavia Becker – [alimentacao@rolante.rs.gov.br](mailto:alimentacao@rolante.rs.gov.br) – telefones 51 35471042 e 3547-3284.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na .....(endereço).....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº **33/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº 33/2019**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº **33/2019**

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

**Referente ao Pregão Presencial nº 33/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da  
Assessoria  
Jurídica.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº .....  
....., se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado